



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (0**42) 644-1137

CEP 85.230-000

SANTA MARIA DO OESTE

PARANÁ

PUBLICADO

EM 21/02/01
JORNAL TRIBUNA

LEI Nº 003/2001

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a realizar Teste Seletivo para contratação de servidores por tempo determinado.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Tendo em vista a revogação das Leis Municipais de nºs 01/93, 04/93, 11/93 e 85/95, que dispunham sobre o quadro e estrutura organizacional dos servidores do Município de Santa Maria do Oeste, e em obediência ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover Teste Seletivo para contratação de servidores municipais, nos termos desta Lei.

Art. 2º. - O prazo de contratação é de 12 meses, com termo final improrrogável para 30.12.2001 e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 1º. Decorrido o prazo do contrato celebrado entre as partes, extinguir-se-á o vínculo trabalhista.

§ 2º. Os salários dos servidores contratados nos termos desta Lei não poderão, em hipótese nenhuma, ser superior aos pagos a servidores que exerçam funções análogas no Município.

Art. 3º. Efetivada a contratação autorizada por esta Lei, o órgão responsável encaminhará à respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro nos prazos regulamentares.

Art. 4º. - A presente Lei autoriza única e exclusivamente a contratação de: 03 Atendentes de Posto Telefônico; 20 Auxiliares de Serviços Gerais; 02 de Ajudantes de Mecânicos; 02 Auxiliar de Saneamento; 01 Eletricista de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

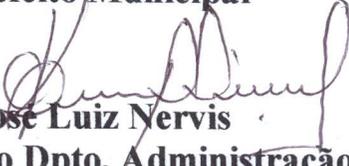
Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (042) 644-1137**
CEP 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

Instalações; 02 Inseminadores; 02 Mecânicos; 10 Motoristas de ônibus/caminhão pesado; 05 motorista de automóvel; 10 operadores de máquinas pesadas; 15 serventes de obras; 10 auxiliares administrativos; 01 Telefonista; 05 auxiliares de enfermagem; 30 Agentes de Saúde; 02 Digitadores de Computador; 03 Fiscais de Tributos; 05 Técnicos Agrícolas; 01 Técnico em Contabilidade; 01 Advogado; 01 Assistente Social; 01 Bioquímico; 01 Enfermeiro; 01 Fisioterapeuta; 01 Engenheiro Agrônomo; 01 Médico Veterinário; 04 Médicos Clínico Geral.

Art. 5º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 06/96 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste em 02.Fevereiro de 2001.


JOÃO ADOLFO SCHREINER
Prefeito Municipal


José Luiz Nervis
Diretor do Dpto. Administração